
D.R. DA EDUCAÇÃO
Aditamento n.º 68/2008 de 15 de Setembro de 2008

**Aditamento ao Contrato Simples entre a Secretaria Regional da Educação e Ciência e o
Estabelecimento de Educação Pré-Escolar**

Instituto de Santa Catarina

Tendo-se verificado um aumento do número de crianças, em relação ao ano lectivo anterior, importará, em consequência de tal proceder a um aditamento ao Contrato Simples celebrado nos termos do artigo 73º e seguintes do Estatuto do Ensino Particular, Cooperativo e Solidário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2005/A, de 4 de Novembro, de forma a que neste passe a constar a nova realidade entretanto criada.

Assim:

Clausula 2.^a

Âmbito

1. O presente contrato abrange os alunos/crianças a frequentar a educação pré-escolar, no(a) Instituto de Santa Catarina, até ao número máximo de 25 alunos/crianças.

2. Por autorização da Senhora Directora Regional da Educação, o número de crianças, previsto no número 1, passa a ser de 29 alunos/crianças, para o ano lectivo de 2007/2008.

Clausula 6.^a

Validade

1. O presente contrato é valido por um ano escolar, sendo automaticamente, renovado até cinco anos escolares, se nenhuma das partes, com antecedência mínima de 180 dias, solicitar a sua rescisão.

2. Os efeitos resultantes do aumento referido no número 2 da cláusula 2.^a entram em vigor a 1 de Abril de 2008, para o ano lectivo de 2007/2008 e com a celebração deste aditamento ao Contrato Simples.

9 de Maio de 2008. – 1.º Outorgante, A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*. – 2.º Outorgante, O Director do Instituto de Santa Catarina, *Raul António Cordeiro Brasil*.